

Lei nº 255/81.

Autoriza a assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de São Gotardo autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais um Convênio, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas, com a intervenção da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado

de Minas Gerais. CODEURB, destinado à Construção de um prédio para o Posto Policial do Distrito de Vila Sunchal, neste Município, comprometendo-se a participar, com recursos próprios, custos que excederem às premissas.

Art. 2º. As obras de que se trata a presente lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de São Gotardo, cobrindo as despesas relativas à participação do Município, pelas dotações próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

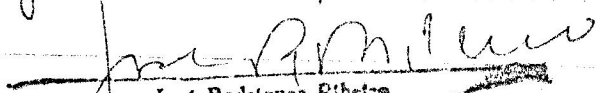
Art. 3º. Fica fazendo parte integrante desta lei o convênio de n.º 198/81 assinado em 08 de julho de 1981.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de julho de mil, novecentos e oitenta e um (1981) para atender ao pagamento mencionado no artigo 1º desta lei.


Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Quanto, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos (24) vinte e quatro dias do mês de Agosto de mil, novecentos e oitenta e um (1981).


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA DE SAO GOTARDO - Secretária